



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 635, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – ETMA do PME - Lei Nº 376 de 28 de junho de 2016 do município de São José do Jacuípe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 376 de 28 de junho de 2016 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art.nº7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação decreta:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I. Alberlan Peris Moreira da Cunha - Prefeito Municipal

II. Alessandra Figueiredo Vilaronga e Vânia Souza da Cruz - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III. Ana Rita da Silva Rodrigues, Geomário Gomes Vilaronga e Gabriela Santos Gomes Carvalho- Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV. Jorlanda Silva Ferreira - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

V, Cristiane Rodrigues Costa - Representante do Conselho CACS-FUNDEB - Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB;

VII. Maurício Reis dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

VIII. Magaly de Oliveira Santos - Representante da Rede Estadual de Educação;

IX. Geórgia Gomes Vilaronga - Representante da Rede Privada da Educação;

X. Grasiela Santos da Silva e Jamielson Gomes Rios - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art.2º -São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, 29 DE OUTUBRO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal